



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579 DE 29 DE 07 DE 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, §§ 2º e 4º, da Lei Orgânica dos Municípios,

Decreto, Promulga e Sanciona, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$. 784.000 (setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas de viagens - diárias, junto à Cia. Paulista de Estradas de Ferro, e Circular Iacri-Bastos, dos estudantes residentes em Parapuã, e regularmente matriculados nos Colégios de Formação de Professores Primários de Lucélia e Bastos.

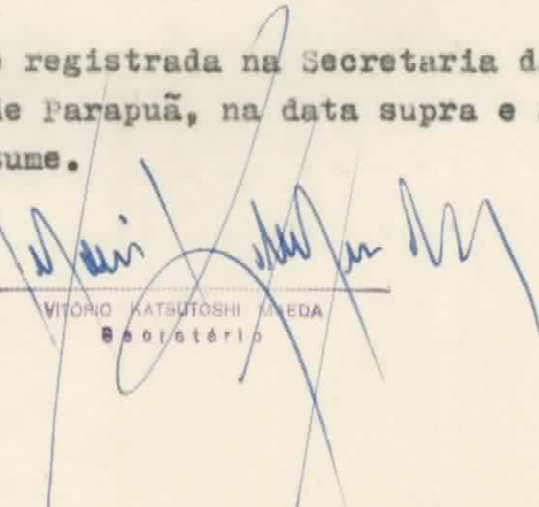
Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação, à se verificar no exercício corrente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 29 de julho de 1.966.

  
AFONSO JOÃO LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

  
VITORIO KATSUTOSHI AYEDA  
Secretário